



GABINETE DO DEP. ESTADUAL CEL. CARLOS AUGUSTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

PROJETO DE LEI Nº 242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25 / 11 / 2021

1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública a associação Brasileira de pesquisa e tratamentos multidisciplinares da paralisia cerebral - Instituto Rizo Movement”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública **associação Brasileira de pesquisa e tratamentos multidisciplinares da paralisia cerebral - Instituto Rizo Movement**, CNPJ Nº 41.171.456/0001-00, com sede e foro na Rua Bartolomeu Vasconcelos, nº 2440, anexo B, sala 02, bairro Ilhotas, CEP 64.015-030, na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, EM TERESINA, 24 DE NOVEMBRO AGOSTO DE 2021.

CEL. CARLOS AUGUSTO
Deputado Estadual – PL



**GABINETE DO DEP. ESTADUAL CEL. CARLOS AUGUSTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

JUSTIFICATIVA

A história do Instituto Rizo Movement inicia em 2015, da necessidade em apoiar as famílias de crianças com Paralisia Cerebral (PC). A Paralisia Cerebral é uma condição neurológica permanente, mas não progressiva, que ocorre no desenvolvimento do cérebro fetal ou infantil - até 02 anos de idade. Ela acomete 3 a 7 em cada mil crianças nascidas vivas em todo o mundo, e é caracterizada como a causa mais comum de deficiências graves na primeira infância.

As principais causas de Paralisia Cerebral são falta de oxigênio durante o parto, infecções e malformações cerebrais. Infecções como a rubéola, toxoplasmose, infecção pelo vírus Zika ou infecção por citomegalovírus durante a gestação ocasionalmente resultam em paralisia cerebral. Algumas vezes, as malformações cerebrais que causam a paralisia cerebral resultam de anomalias genéticas.

Com o Rizo Movement itinerante viajamos para a cidade nas quais fomos convidados por familiares de pacientes ou profissionais. Cada participante custeia suas despesas de viagem e metodologicamente o Projeto contava com aulas expositivas (estudos de casos, discussões clínicas, exibição de vídeos, realização de palestras e outras atividades que foram conduzidas por especialistas, das seguintes áreas: medicina, fisioterapia e terapia ocupacional) no turno manhã para pais e profissionais de saúde, e no período da tarde com exames clínicos e terapêuticos de 15 a 20 crianças gratuitamente, com objetivo de orientar a condução do tratamento em relação a espasticidade .

Nosso primeiro Rizo Itinerante aconteceu em Parnaíba no ano de 2018 - a convite da então presidente da APAE da cidade cujo filho tem paralisia cerebral e é paciente da equipe voluntária. E a partir de então foram surgindo outros convites para realização do Projeto em outras cidades - polos (centrais) como: João Pessoa (PB), Pedreiras (MA), Juazeiro do Norte (CE), Belém (PA), Natal (RN) e São Luís (MA) 12/03/20, e já com data agendada para Salvador (BA) em abril tivemos as viagens suspensas pela pandemia.

O projeto Rizo Movement Itinerante, entre 2019 à 2020 envolveu diretamente mais de 700 pessoas, entre familiares e profissionais, nesse movimento de transformação, sendo avaliados no total de 128 crianças.

Em meio a esse "novo mundo" que a pandemia nos trouxe continuamos prestando serviços de conteúdos informativos através das nossas redes sociais, em forma de lives, masterclass, grupo de whatsapp - que já possuía pais de todo o Brasil, e auxiliando nos meios de acesso ao tratamento dos pacientes do Piauí.

O Instituto Rizo Movement foi criado com a **missão de transformar, em todo Brasil, histórias de pessoas com paralisia cerebral e de suas famílias através da construção de oportunidades inclusivas, disseminando conhecimentos e possibilidades terapêuticas.**



**GABINETE DO DEP. ESTADUAL CEL. CARLOS AUGUSTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

Hoje o Instituto Rizo Movement trabalha com um tripé: **educação, saúde, oportunidades terapêuticas e tecnologia.**

As principais atribuições do Instituto Rizo Movement são:

- Incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral;
- Atuar na melhoria das condições de vida pessoas com paralisia cerebral através de meios clínicos, cirúrgicos, terapêuticos e de reabilitação potencializando as suas capacidades;
- Construir modelos de classificação e instrumentos de avaliação funcional de pessoas com paralisia cerebral;
- Promover o voluntariado;
- Realizar orientações científicas e técnicas a equipes multidisciplinares para o cuidado à pessoas com paralisia cerebral ao longo do ciclo de vida;
- Desenvolver planos, programas e projetos em parceria: estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com universidades, faculdades, unidades de saúde (hospitais, clínicas, centros de reabilitação), escolas técnicas e profissionalizantes, e entidades sem fins lucrativos e outros;
- Integrar-se com programas oficiais como o setor governamental;
- Desenvolver e participar de ações de assistências médica e psicossocial para pessoas com deficiência ou doença mental;
- Apoio a gestão da saúde;
- Apoio à cuidadores e familiares de pessoas com paralisia cerebral;
- Desenvolver programas especiais de alimentação e nutrologia;
- Desenvolver programas de aquisição de medicamentos e materiais;
- Avaliação de pessoas com deficiência por profissionais de saúde e assistência social;
- Desenvolver ações clínicas, terapêuticas e administrativas em centros de reabilitação;
- Disponibilizar serviços de terapias alternativas;
- Divulgar impacto e opções terapêuticas da espasticidade de pessoas com paralisia cerebral;
- Realização prestação de serviço de Assistência social sem e com alojamento;
- Atuar com serviços de análise clínica;
- Promover ações de boa saúde e bem-estar.

LIVRO DE ATA Nº 01

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas e servirá para o registro de atas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISAS E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVIMENT, com sede a Rua Bartolomeu Vasconcelos, nº 2440, anexo B, sala 02, bairro Ilhotas, CEP 64.015-030, na cidade de Teresina – PI.

Teresina – PI 01 de Outubro 2020.



Clara Linda Correia Lima Alencar

PRESIDENTE

CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR

CPF nº 646.672.513-87

RG nº 1.642.900 SSP/PI



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL TERMO DE ABERTURA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA/PI, 06/08/2021 12:05:29 SELO ACK51979 - ZR93 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

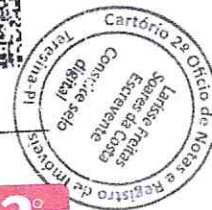
Larisse Freitas Soares da Costa - Escriturante
Emol. R\$ 2,68 T.J. R\$ 0,54 M.P. R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55



RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 16/12/2020 09:34:42 SELO APR41659 - CQ02 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



LARISSA FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4,02 T.J. R\$ 0,80 M.P. R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 5,18



Títulos e Documentos registrado sob o nº 31803 no Livro Registro de Títulos e Documentos nº B103 em 02/02/2021, Protocolado sob o nº 37110 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-06 em 13/01/2021. Selo: ABV94722 - ISCA, AEV94723 - XYR consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Consulte selo digital

Jackson Jardel de Sousa Melo - Escriturante Autorizado
Emol. R\$ 95,48 FERMOJUPI. R\$ 17,18 Sel. R\$ 0,52 M.P. R\$ 2,24 Total: R\$ 105,40

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escriturante Substituto - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT

Ao dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, às 19 horas, a Rua Bartolomeu Vasconcelos, 2440, sala 2, anexo B, bairro Ilhotas, Teresina - PI, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64015-030, foi realizada a Assembleia de Constituição da associação denominada de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL -, tendo como nome fantasia INSTITUTO RIZO MOVEMENT. Reuniram-se os membros a seguir: Sra. **Clara Linda Correia Lima Alencar**, brasileira, casada, nascida em 26/07/1982, portadora do CPF nº 646.672.513-87, e RG nº 1.642.9000 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Henrique Dias, nº 1635, bairro Macaúba, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP nº 64019-330; Sra. **Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo**, brasileira, casada, nascida em 17/02/1981, portadora do CPF nº 879.637.793-34, e RG nº 2.017.063.775-6 SSP/CE, residente e domiciliada à rua Barão de Uruçuí, nº 1405, Edifício Piatã, Apto. 103, Bloco B, bairro Noivos, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64045-290; Sra. **Januária Ferreira Soares Lima Coimbra**, brasileira, em união estável, nascida em 08/01/1967, portadora do CPF nº 342.156.203-25, e RG nº 787.524 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Paulo Bona Andrade, Quadra 37, Casa 27, Residencial Santo Antônio, bairro Parque Sul, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64420-028; Sra. **Diana Carla Carvalho de Vasconcelos**, brasileira, divorciada, nascida em 22/05/1970, portadora do CPF nº 450.586873-72, e RG nº 1.058.085 SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto João Emílio Falcão, Quadra 01 Bloco 10, Apartamento 101, bairro Cristo Rei, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP nº 64015-610; Sra. **Ruthielle Kalinne Carvalho Silva**, brasileira, em união estável, nascida em 20/07/1988, portadora do CPF nº 022.691.143-88, e RG nº 2.573.024 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua 01, nº 5151, Loteamento Vila Paris bairro Samapi, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64058-050; Sr. **Carlos Alberto Barbosa do Nascimento**, brasileiro, casado, nascido em 07/12/1964, portador do CPF nº 450.908.823-04, e RG nº 687.416 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº 1933, bairro Macaúba, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64018-650; Sra. **Valdemira Teixeira Andrade**, brasileira, divorciada, nascida em 01/06/1952, portadora do CPF nº 095.934.543-49, e RG nº 121.665 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua João Emílio Falcão, nº 730, bairro de Fátima, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64049-480. Os membros presentes deram prosseguimento aos trabalhos, empossaram os membros indicados, competindo a este grupo gestor inicial, estruturar a associação para atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e cadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto. Os membros presentes escolheram, por aclamação, a Sra. Clara Linda Correia Lima

Clara
Francisca
Alencar
Januária
Diana
Ruthielle
Carlos
Valdemira
Andrade

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB 1.835



Alencar para presidir a coordenação da assembleia e a Sra. Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo passou a secretariar os trabalhos. Agradecendo a presença de todos, a Sra. Clara Linda Correia Lima Alencar, relatou que a convocação da assembleia de constituição foi realizada através de edital publicado em locais públicos. Convidou o Sr. Francisco José Alencar para falar de sua experiência no terceiro setor e da importância da criação de uma entidade voltada para a paralisia cerebral e seus agravos. O Sr. Francisco José Alencar fez um breve relato sobre sua experiência neste segmento da sociedade, além de demonstrar o impacto da paralisia cerebral no mundo e no Estado do Piauí. Sugeriu que a proposta de criação será também um marco nas causas das pessoas com deficiência, pois a paralisia cerebral tem alta incidência, variando entre 3 a 7 em cada mil nascidos vivos. A então associação que estava sendo criada nesta assembleia passaria a ser chamada de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, tendo as seguintes características gerais: instituição que busca desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde de pessoas com paralisia cerebral e aos cuidadores e familiares, de caráter filantrópico, e de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico com ou sem divulgação, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, trabalhando com organismos governamentais, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e afins, para oferecer qualidade de vida e bem estar, para que as pessoas com paralisia cerebral possam desenvolver as suas capacidades e potenciais como pessoas e cidadãos. Para atender as legislações e normas vigentes sobre Marco Legal (lei federal nº 13.019/14 e 13.204/15), foi apresentada a minuta do Estatuto que foi lida na sua íntegra e aprovado sem restrições, conforme redação abaixo: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, Capítulo I, Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede, Artigo 1º:** A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT – é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º:** A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT, fica à Rua Bartolomeu Vasconcelos 2440, sala 2 - anexo B – Bairro Ithotas-Teresina – Piauí. **Artigo 3º:** O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT é indeterminado. **Artigo 4º:** A finalidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL – INSTITUTO RIZO MOVEMENT consiste em: I- incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral; II- Construir modelos de classificação e instrumentos de avaliação funcional de pessoas com paralisia cerebral; III – Promover o

Alencar
Francisca Bruna
Clara Linda
Francisca Bruna Mazullo

[Signature]


prado

[Signature]

Daniel Vidal Neiva
 Advogado
 OAB/PI 4.835

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA PI
 CEP 64.045-502 / Fone: (085) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio2tjpi.jus.br / CNIS 077842
 Belª. Mciryane de Oliveira Sousa – Tabeliã Interina – Portaria nº 3008/2017 – PJ/PUCGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 06/08/2021 12:06:49.
 SELO ACK51983 - MO26 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra




[Signature]



voluntariado; IV-Realizar orientações científicas e técnicas a equipes multidisciplinares para o cuidado à pessoas com paralisia cerebral ao longo do ciclo de vida;V – Desenvolver programas em parceria: estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com universidades, faculdades, unidades de saúde (hospitais, clínicas, centros de reabilitação), escolas técnicas e profissionalizantes, e entidades sem fins lucrativos e outros;VI- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;VII-Integrar programas oficiais com o setor governamental; VIII-Desenvolver e participar de ações de assistências médica e psicossocial para pessoas com deficiência ou doença mental (8800-6);IX-Apoio a gestão da saúde (86.60-7/00);X – Apoio à cuidadores e familiares de pessoas com paralisia cerebral;XI- Desenvolver programas especiais de alimentação e nutrição;XII- Desenvolver programas de aquisição de medicamentos e materiais;XIII- Avaliação de pacientes por profissionais de saúde e assistência social;XIV- Desenvolver ações clínicas, terapêuticas e administrativas em centros de reabilitação (8720-4); XV- Disponibilizar serviços de terapias alternativas (8690-9); XVI- Atuar na melhoria das condições de vida, pessoas com paralisia cerebral através de meios clínicos, cirúrgicos, reabilitação potencializando as suas capacidades;XVII- Divulgar impacto e opções terapêuticas da espasticidade de pessoas com paralisia cerebral;XVIII – Assistência social sem alojamento (8800-6/00);XVIX -Atuar com serviços de análise clínica (8640-2/02);XX- Promover ações de boa saúde e bem-estar.**Artigo 5º:** A fim de cumprir as suas finalidades, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL –INSTITUTO RIZOMOVEMENT, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, proponente, executora e interveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.**Artigo 6º:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL –INSTITUTO RIZOMOVEMENT, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de INSTITUTO RIZOMOVEMENT.**Artigo 7º:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL –INSTITUTO RIZOMOVEMENT poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.**Capítulo II, Dos Associados, Artigo 8º:** O quadro de associado da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL –INSTITUTO RIZOMOVEMENT é ilimitado, constituído da seguinte classificação: I- associado mantenedor; II –associado efetivo; III –associado contribuinte; IV– associado voluntário; V–associado profissional; VI –associado benemérito; VII–associado patrocinador; VIII–associado institucional.**Artigo 9º:** É associado mantenedor, a pessoa física ou jurídica mantenedora que assuma o compromisso de contribuir com a manutenção do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, e que venha a pagar anuidades.**Artigo 10:** - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, por

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: *de*
- Middle right: *de*
- Below middle right: *de*
- Below that: *de*
- Further down: *de*
- Bottom right: *de*

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVES, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64 045-502 | fone: (066) 3304-2109 | E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br | SITE: www.cartorio2@tjpi.jus.br | CNIS 07174-2
Belº Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:06:50. SELO ACK51984 - 01HS CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature: Daniel Vidal Neiva
Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835




prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades. **Artigo 11:** - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades. **Parágrafo único:** A modalidade de associado contribuinte, poderá ter subcategoria, conforme a ser definido no desenvolvimento das suas atividades. **Artigo 12:** É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades. **Artigo 13:** É associado profissional, todos os profissionais de diversas áreas de conhecimento que participe de equipes multidisciplinares afins e que venha a participar das ações desenvolvidas do projetos ou programas do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, estando isento de pagamentos das anuidades. **Artigo 14:** É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes do INSTITUTO RIZOMOVEMENT que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades. **Artigo 15:** É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não. **Artigo 16:** É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do INSTITUTO RIZOMOVEMENT do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade. **Artigo 17:** Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar. **Capítulo III, Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão. Artigo 18:** Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence. **Artigo 19:** O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto. **Artigo 20;** Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, será passível de sanções da seguinte forma: I – advertência por escrito; II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado; III – exclusão do quadro de associado. **Artigo 21:** A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo. **Artigo 22:** Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos. **Artigo 23:** Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão. **Artigo 24:** Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia. **Artigo 25;** O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento. **Parágrafo**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- *Reza*
- *Poliana*
- *egunara*
- *Francisco*
- *[Signature]*
- *Zucate*

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.046-502 / fone: (066) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@cartorio2pi.com.br / SITE: www.cartorio2pi.com.br / CINS 07724-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/ICG/JEXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:06:52. SELO ACK61985 - L7QI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature: Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

Handwritten mark: 07




único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas. **Artigo 26;** Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 27;** O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento. **Artigo 28:** - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o INSTITUTO RIZOMOVEMENT, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão. **Artigo 29:** Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente. **Artigo 30:** Quando o associado for pessoa jurídica, o seu representante legal, terá o direito de cadastrar como associado, podendo escolher sua categoria a qual pretende cadastrar. **Capítulo IV, Dos Direitos e Deveres do Associado, Artigo 31:-** São direitos do associado: I - frequentarem a sede do INSTITUTO RIZOMOVEMENT; II - participar dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO RIZOMOVEMENT; III - participar das assembleias; IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos. **Artigo 32:** São deveres do associado: I - acatar as decisões da assembleia; II - atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT; III - zelar pelo nome do INSTITUTO RIZOMOVEMENT; IV - participar das atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 33:** Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. **Artigo 34:** Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como: I - serviços de voluntariado; II - realização de eventos de confraternização; III - grupos de estudos e pesquisas; IV - grupos de debates. Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, indicando um responsável pelas atividades. **Capítulo V, Da Estrutura Administrativa, Artigo 35:** O INSTITUTO RIZOMOVEMENT é composto dos seguintes órgãos para sua administração: I - assembleias; II - conselho de administração; III - conselho fiscal; IV - conselho dos profissionais; V - secretária executiva. **Artigo 36:** - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão. **Artigo 37:** - O conselho de administração é composto de cinco (05) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos. **Artigo 38;** O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos. **Artigo 39;** O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 40;** - A secretária executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento. **Capítulo VI, Das Assembleias, Artigo 41;** As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 42:** A assembleia geral

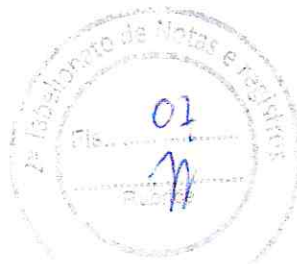
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64 040-502 / fone: (096) 3304-2199 E-MAIL: carloriothapi@gmail.com SITE: www.carlorio2oficiodniba.com.br/ CNIS 07764-2
Belª Meirylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P/J/P/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:06:54. SELO ACK 61986 - H28H CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature and name in blue ink at the bottom right.
Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano. **Artigo 43:** Compete à assembleia geral ordinária: I – eleger membros dos conselhos de administração e fiscal; II – aprovar planos de trabalho; III – aprovar balanços e contas. **Artigo 44:** - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 45:** Compete à assembleia geral extraordinária: I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios; II – alterar ou reformar o presente estatuto; III – dissolução do INSTITUTO RIZOMOVEMENT; IV – exclusão do associado; V – destituição de membros dos conselhos; VI – demais assuntos de relevância. **Artigo 46:** A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma: I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de oito (8) dias corridos; II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de sete (7) dias corridos; III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos. **Artigo 47:** As instalações e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma: I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos; II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados. **Parágrafo único:** As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes. **Artigo 48:** O edital de convocação das assembleias deverá conter: I – data da assembleia; II – horário da assembleia; III – local com endereço completo; IV – pauta da assembleia; **Artigo 49:** - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo: I – conselho de administração; II – conselho fiscal; III – conselho dos profissionais; IV – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. **Artigo 50:** Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar. **Capítulo VII, Do Conselho de Administração, Artigo 51:** O conselho de administração é composto dos seguintes cargos: I – presidente (1); II – secretário (1); III – tesoureiro (1); IV – suplente (2). **Parágrafo Único.** Para os incisos II e III, cada segmento terá um suplente que substituirá o titular em seus afastamentos e impedimentos. **Artigo 52:** Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição. **Artigo 53:** Compete ao conselho de administração: I – representar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT aos seus atos; II – convocar assembleias; III – contratar e demitir funcionários; IV – montar planos de trabalho; V – administrar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 54:** Compete ao presidente do conselho de administração: I – representar e responder pelo INSTITUTO RIZOMOVEMENT; II – presidir reuniões e assembleias; III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro; IV – administrar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT, em conjunto com a secretaria executiva; V – definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração; VI – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão. **Artigo 55:** - Compete ao secretário do conselho de administração: I – secretariar reuniões e assembleias; II – arquivar documentos e correspondências; III – manter

Recebido
Está em posse
recebido
Recebido
recebido

Assinado
do
Daniel Vidal Neiva
Advogado




sobre sua guarda os livros do INSTITUTO RIZOMOVEMENT; IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos. **Artigo 56;** Compete ao tesoureiro do conselho de administração: I – organizar a contabilidade; II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos; III – montar balanço anual e os balancetes; IV – proceder ao recebimento e pagamentos; V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. **Artigo 57:** Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos. **Capítulo VIII, Do Conselho Fiscal, Artigo 58:** O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, sendo para cada titular um suplente, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de: I – titular; II – suplente. **Artigo 59:** Compete ao conselho fiscal: I – presidir reuniões e assembleias; II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios; III – convocar reuniões e assembleias; IV – manifestar sobre conduta dos associados; V – manifestar sobre planos de trabalho; VI – constituir comissões específicas; VII – aprovação de balanço. **Artigo 60:** Ao titular do conselho fiscal compete: I – convocar e presidir reuniões e assembleias; II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal; III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração; IV – votar nas matérias de apreciação. **Artigo 61;** Ao suplente do conselho compete: I – substituir o titular nas faltas e impedimentos; II – secretariar as reuniões e assembleias; III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal; IV – votar nas matérias de apreciação. **Artigo 62:** O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos. **Capítulo IX, Do Conselho dos Profissionais, Artigo 63;** O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados no INSTITUTO RIZOMOVEMENT, sendo composto de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos: I – um coordenador; II – dois adjuntos. **Artigo 64;** Compete ao conselho dos profissionais: I – definir pesquisas, programas e projetos; II – planejamento das atividades; III – propor formas de trabalho; IV – assessorar e orientar a formulação de pesquisas, programas e projetos; V – convocar reuniões e assembleias; VI – definir comissão de ética; VII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições. **Artigo 65:** Compete ao coordenador do conselho dos profissionais: I – organizar calendário de reuniões; II – convocar e presidir reuniões e assembleias; III – coordenar as atividades do conselho. **Artigo 66:** Compete aos adjuntos do conselho dos profissionais: I – secretariar os trabalhos do conselho; II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos; III – manter atas e documentos. **Artigo 67:** Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Capítulo X, Da Secretaria Executiva, Artigo 68:** A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do INSTITUTO

Handwritten signatures and notes in blue ink:
 - "P. Almeida"
 - "P. Almeida"
 - "P. Almeida"
 - "P. Almeida"

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.048-502 | fone: (066) 3304-2199 | E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br | SITE: www.cartorio2@tjpi.jus.br | CNIS 07784-2
 Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.JPI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 06/08/2021 12:06:57. SELO ACK51988 - CNBO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra




Handwritten signature: Daniel Vidal Neiva
 Advogado




RIZOMOVEMENT, podendo criar coordenação ou departamentos. **Artigo 69:** - A secretaria executiva será contratada e remunerada. Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado em suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos. **Artigo 70:** Compete à secretaria executiva: I - administrar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT sob comando do conselho de administração; II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados; III - organizar os planos de trabalho; IV - procurar meios de atualizar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Capítulo XI, Do Processo Eletivo, Artigo 71:** Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Parágrafo único: Os associados patrocinadores poderão indicar seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o patrocínio. **Artigo 72:** Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelo associado profissional regularmente registrada. **Artigo 73:** A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma: I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos; II - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho; III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos; IV - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente; V - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos; VI - após a contagem, será proclamada a chapa eleita. Parágrafo único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição dos conselhos de administração e fiscal. **Artigo 74:** As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição. **Artigo 75:** Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 76:** A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade. **Artigo 77:** Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. **Artigo 78:** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos: I - RG; II - CPF; III - comprovante de residência; IV - última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física; V - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito; VI - para homens, comprovante de quitação de serviço militar. **Artigo 79:** A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição. **Artigo 80:** Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição. **Artigo 81:** Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A circular stamp with a signature inside.
- The word "cancelar" written vertically.
- The name "Rizomovement" written horizontally.
- A circular stamp with a signature inside.
- The word "cancelar" written vertically.

2^o SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CNPJ 04.048.502/1 fone: (085) 3304-2199 E-MAIL cartoriohpi@gmail.com SITE www.cartoriohpi.com.br / CNS 97784-2
Bel^l Meiryane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJP/UCGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 06/08/2021 12:06:58.
SELO ACK61989 - WDRM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature and name:
Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

Handwritten number: 07



mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor. **Capítulo XII, Da Receita e Patrimônio, Artigo 82:** Constitui receita do INSTITUTO RIZOMOVEMENT: I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas; II – doações e legados; III – usufruto que lhes forem conferidos; IV – receitas de comercialização de produtos; V – rendas em seu favor constituído por terceiros; VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; VII – juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras; VIII - captação de renúncias e incentivos fiscais; IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais; X – resultado de comercialização de produtos de terceiros; XI – resultados de prestação de serviços; XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias; XIII – direitos autorais; XIV – anuidades; XV – recursos estrangeiros; XVI – receitas de financiamento interno e externo; XVII – resultado de quotas de participação; XVIII – bilheteria de eventos; XIX – patrocínios; XX – resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos; XXI – repasses; XXII – taxa de administração e ou de gestão; XXIII – convênios; XXIV – termos de cooperação; XXV – contratos; XXVI – termos de parceria; XXVII – termo de fomento; XXVIII – termo de colaboração. **Artigo 83:** Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 84:** Os patrimônios do INSTITUTO RIZOMOVEMENT serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus. **Artigo 85:** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo. **Artigo 86:** O INSTITUTO RIZOMOVEMENT poderá constituir fundos como: Fundo de Apoio Saúde, Fundo de Investimento, Fundo do Trabalhador, Fundo de Reserva, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente. **Capítulo XIII, Dos Livros, Artigo 87:** O INSTITUTO RIZOMOVEMENT manterá os seguintes livros: I – livro de presença das assembleias e reuniões; II – livro de ata das assembleias e reuniões; III – livros fiscais e contábeis; IV – demais livros exigidos pelas legislações. **Artigo 88:** Os livros estarão sobre a guarda da secretaria executiva do conselho de administração do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e pelo conselho fiscal. **Artigo 89:** Os livros estarão na sede do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, sendo disponibilizado para o público em geral. **Artigo 90:** Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada. **Capítulo XIV, Das Disposições Gerais, Artigo 91:** - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva. **Artigo 92:** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes. **Artigo 93:** Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro,

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.045-502 | fone: (085) 3394-2199 | E-MAIL: cartorio@tjpi.jus.br | www.cartorio2donline.com.br | CINS 01704-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Taberná Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:07:00.
SELO ACK51990 - NSKA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
Larissa Freitas Soares da Costa
Esc. reverente
Consulte pelo digital
Teresina-PI

Handwritten signature in blue ink.
Daniel Vidal Neiva
Advogado
1.835

Handwritten mark in blue ink.



gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no INSTITUTO RIZOMOVEMENT. **Artigo 94:** Para a extinção do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, o processo consiste em: I – convocar uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local; II – deliberar com dois terços dos presentes; III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente e que tenha seu registro junto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. **Artigo 95:** - Dentro das atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião. **Artigo 96:** Nas atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária. **Artigo 97:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. **Artigo 98:** - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente. **Artigo 99:** Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. **Artigo 100** - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO RIZO MOVEMENT, coincidirá com o ano civil. **Artigo 101:** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa. **Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição. **Artigo 102:** - Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto as seguintes normas: I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO RIZO MOVEMENT; IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do INSTITUTO RIZO MOVEMENT; V – na hipótese do INSTITUTO RIZO MOVEMENT, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal; VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes

Handwritten signatures and notes in blue ink:
 - A large signature at the top right.
 - The word "quincena" written below.
 - Another signature below "quincena".
 - A signature below that.
 - The word "aviso" written at the bottom right.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.046-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothp@pi.gov.br SITE: www.cartorio2020terresina.com.br / CNIS 077512
 Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P/J/PI/CJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:07:02. SELO ACK51991 - HMGH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature and name:
 - Signature: Daniel Vidal Neiva
 - Name: Daniel Vidal Neiva Advogado OAB/PI 4.835

Handwritten number: 0.7




do INSTITUTO RIZO MOVEMENT que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação; VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO RIZO MOVEMENT, ficam determinadas no mínimo: I – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II – Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral; III – Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria; IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO RIZO MOVEMENT será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal; V – Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Artigo 103:** O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno. **Artigo 104:** Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição. **Artigo 105:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá realizar gestão de outras organizações que atuem em assistência social e saúde, para consecução dos seus objetivos. **Artigo 106:** Os associados patrocinadores, que venham efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do INSTITUTO RIZO MOVEMENT, poderão indicar o seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o seu patrocínio. **Artigo 107:** Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas. **Artigo 108:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade. **Artigo 109:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos. **Artigo 110:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração. Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento. **Artigo 111:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Federal nº 12.101/09 como: I - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; II - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; III - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- "Delegado" (circled)
- "Escrevente" (circled)
- "escrever" (written)
- "Daniel Vidal Neiva" (written)
- "pessoa" (written)

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64 048-902 / fone: (066) 3904-2199 E-MAIL: cartorib@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2dosouthern.com.br / CNIS 07754-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - P/JPI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Teresina/PI, 06/08/2021 12:07:05. SELO ACK 51993 - 51RN CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature and name:
- "Daniel Vidal Neiva" (written)
- "Advogado" (written)
- "OAB/PI 4.835" (written)

Handwritten number: 0.7



relativos à atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;IV - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;V - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006.**Artigo 112:** Os membros dos conselhos de administração, fiscal e dos profissionais poderão formar comissões de trabalho específicos dentro das suas competências, como órgão auxiliar e complementar do processo de gestão do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, o qual deverá ser normatizado pelo conselho de administração podendo ser: I - comissão de ética; II - comissão de normas e regulamentos; III - comissão de sistematização; IV - comissão de programação; V - demais comissões de interesse.**Artigo 113:** - Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução; III - extrato da execução física e financeira; IV - demonstração de resultados do exercício; V - balanço patrimonial; VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos; VII - demonstração das mutações do patrimônio social; VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; IX - parecer e relatório de auditoria se forem o caso.**Artigo 114:** As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.**Artigo 115:** O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá visar atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional e é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas: I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. § 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício. § 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.**Artigo 116:** O INSTITUTO RIZOMOVEMENT poderá desenvolver programas especiais em parcerias como apoio institucional na área de saúde em paralisia cerebral e

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A circular stamp with a signature inside.
- The name "Carreira" written vertically.
- The name "Camalot" written horizontally.
- The name "Mendes" written vertically.

2º SERVIDENTE EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA, JURISDIÇÃO DE TERESINA-PI
CEP 64.040-502 fone: (066) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio2@tjpi.jus.br / CHS 017342
Belº Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P/J/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEIÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:07:08. SELO ACK51995 - IOUT CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature and name in blue ink:
- The name "Daniel Vidal Neto" written horizontally.
- The text "Advogado OAB/PI 4.835" written horizontally below the name.




assistência social. **Artigo 117:** O INSTITUTO RIZOMOVEMENT poderá organizar pesquisas, estudos nas áreas de saúde em paralisia cerebral e tecnologias assistiva e de mobilidade. **Capítulo XV, Das Disposições Transitórias, Artigo 118:** O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, indicados entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos: I – conselho de administração: um presidente, um tesoureiro, um secretário e suplentes para cada um dos segmentos, que substituirá o titular em seus afastamentos e impedimentos, salvo Art. 56, inciso V, deste Estatuto; II – conselho fiscal: um titular e um suplente. **Artigo 119:** Compete ao grupo gestor inicial: I – estruturar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT; II – constituir os conselhos dos profissionais; III – estruturar plano de trabalho; IV – elaborar normas e regras internas; V – constituir os departamentos; VI – cadastrar o quadro de associados. **Artigo 120:** O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis. **Artigo 121:** Elege-se o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer pendências judiciais. Teresina, 01 de outubro de 2020. Com a aprovação do estatuto, o próximo item da pauta foi a eleição e posse do grupo gestor inicial em que foram escolhidos por aclamação, para o mandato de três (03) anos, iniciando em 01/10/2020 até 01/10/2023, com direito a reeleição aos cargos, os quais foram discutidos e aprovados a sua formação e seus respectivos membros: **1) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – 1.1 Presidente a Sra. **Clara Linda Correia Lima Alencar**, brasileira, casada, nascida em 26/07/1982, portadora do CPF nº 646.672.513-87, e RG nº 1.642.9000 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Henrique Dias, nº 1635, bairro Macaúba, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP nº 64019-330; 1.2 Secretária, a Sra. **Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo**, brasileira, casada, nascida em 17/02/1981, portadora do CPF nº 879.637.793-34, e RG nº 2.017.063.775-6 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Barão de Uruçuí, nº 1405, Edifício Piatã, Apto. 103, Bloco B, bairro Noivos, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64045-290; 1.3. Secretária, suplente, a Sra. **Januária Ferreira Soares Lima Coimbra**, brasileira, em união estável, nascida em 08/01/1967, portadora do CPF nº 342.156.203-25, e RG nº 787.524 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Paulo Bona Andrade, Quadra 37, Casa 27, Residencial Santo Antônio, bairro Parque Sul, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64420-028. 1.4 Tesoureira, a Sra. **Diana Carla Carvalho de Vasconcelos**, brasileira, divorciada, nascida em 22/05/1970, portadora do CPF nº 450.586873-72, e RG nº 1.058.085 SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto João Emílio Falcão, Quadra 01 Bloco 10, Apartamento 101, bairro Cristo Rei, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP nº 64015-610; 1.5. Tesoureira, suplente, a Sra. **Ruthielle Kalinne Carvalho Silva**, brasileira, em união estável, nascida em 20/07/1988, portadora do CPF nº 022.691.143-88, e RG nº 2.573.024 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua 01, nº 5151, Loteamento Vila Paris bairro Samapi, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64058-050; **2) CONSELHO FISCAL** – 2.1. Conselheiro Fiscal, o Sr. **Carlos Alberto Barbosa do Nascimento**, brasileiro, casado, nascido em 07/12/1954, portador do CPF nº 450.908.823-04, e RG nº 687.416 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Vinte e Quatro

Clara Linda Correia Lima Alencar
Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo
Januária Ferreira Soares Lima Coimbra
Diana Carla Carvalho de Vasconcelos
Ruthielle Kalinne Carvalho Silva

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 | fone: (085) 3304-2199 | E-MAIL: carloriothp@gmail.com | SITE: www.carloriothp.com.br / C/NIS 07784-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:07:09. SELO ACK51996 - CZ19 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

11



Artigo 121: Elege-se o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer pendências judiciais.

Teresina 01 de outubro de 2020.

Clara Linda Correia Lins de Aencar
CLARA LINDA CORREIA L. ALENCAR
Presidente



Diana Carla C. de Vasconcelos
DIANA CARLA C. DE VASCONCELOS
Tesoureira



Francisca Bruna Pereira Justora Mazullo
FRANCISCA BRUNA P. L. MAZULLO
Secretária



Ruthielle Kalinne Carvalho Silva
RUTHIELLE KALINNE C. SILVA
Tesoureira - Suplente



Janúria Ferreira S. L. Coimbra
JANUÁRIA FERREIRA S. L. COIMBRA
Secretária Suplente

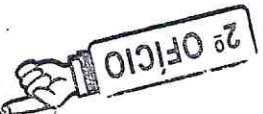


CONSELHO FISCAL

Carlos Alberto B. do Nascimento
CARLOS ALBERTO B. DO NASCIMENTO
Conselheiro Fiscal



Valdemira Teixeira Andrade
VALDEMIRA TEIXEIRA ANDRADE
Conselheira Fiscal Suplente



Daniel Vidal Neiva
DANIEL VIDAL NEIVA
Advogado OAB/PI nº 4.835
Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



2ª SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA - PI
CEP 64.045-5021 Fones: (085) 3304-2199 E-MAIL: carlw@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2oficio@tjpi.com.br / CNS: 07784-2
Bel. Micylaine de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA DE ELEICAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/08/2021 12:07:11. SELO ACK51997 - AW84 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
Emol. R\$ 2.68 T.J.: R\$ 0.54 M.P.: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR, DIANA CARLA CARVALHO DE VASCONCELOS e FRANCISCA BRUNA PEREIRA LUSTOSA MAZULLO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 01/10/2020 08:31:27. SELO ABR41615 - QNFO. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS ALBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO, VALDEMIRA TEIXEIRA ANDRADE e RUTHIELLE KALINNE CARVALHO SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 16/12/2020 09:34:10. SELO ABR41649 - 09FP. ABR41649 - 3DES. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL -INSTITUTO RIZOMOVEMENT

Capitulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede



Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL -INSTITUTO RIZOMOVEMENT -é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL -INSTITUTO RIZOMOVEMENT, fica à Rua Bartolomeu Vasconcelos 2440, sala 2 - anexo B - Bairro Ilhotas-Teresina - Piauí

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL -INSTITUTO RIZOMOVEMENT é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL -INSTITUTO RIZOMOVEMENT consiste em:

- I- Incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral;
- II- Construir modelos de classificação e instrumentos de avaliação funcional de pessoas com paralisia cerebral;
- III - Promover o voluntariado,
- IV- Realizar orientações científicas e técnicas a equipes multidisciplinares para o cuidado à pessoas com paralisia cerebral ao longo do ciclo de vida;
- V- Desenvolver programas em parceria: estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com universidades, faculdades, unidades de saúde (hospitais, clínicas, centros de reabilitação), escolas técnicas e profissionalizantes, e entidades sem fins lucrativos e outros;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature 'Alencar' in blue ink.

Handwritten signature 'Emanuel Magalhães' in blue ink.

Handwritten signature 'Macedo' in blue ink.

Handwritten signature 'Daniel Vidal Neiva' in blue ink.

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA PI
 CEP: 64.040-802 / Fone: (085) 30423109 E-MAIL: cartorio2@pi.jus.br SITE: www.cartorio2@pi.jus.br / CNJ: 07754/2
 Belª: Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJP/ICGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:09. SELO ACK62060 - WHFR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
 Emol: R\$ 2.68 TJ: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55



Artigo 8º - O quadro de associado da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZOMOVEMENT é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado mantenedor,
- II – associado efetivo,
- III – associado contribuinte,
- IV – associado voluntário,
- V – associado profissional,
- VI – associado benemérito,
- VII – associado patrocinador,
- VIII – associado institucional.



Artigo 9º - É associado mantenedor, a pessoa física ou jurídica mantenedora que assuma o compromisso de contribuir com a manutenção do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: A modalidade de associado contribuinte, poderá ter subcategoria, conforme a ser definido no desenvolvimento das suas atividades.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversas áreas de conhecimento que participe de equipes multidisciplinares afins e que venha a participar das ações desenvolvidas do projetos ou programas do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, estando isento de pagamentos das anuidades.

Handwritten signature in blue ink.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 04.048-502 / fone: (036) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@foconline.com.br / CHS 01784-2
 Bel. Meiryfane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:12. SELO ACK52062 - HDV7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
 Emol. R\$ 2.68 T.J: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Handwritten signature of Daniel Vidal Neiva in blue ink.

Daniel Vidal Neiva
 Advogado
 OAB/PI 4.835



Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes do INSTITUTO RIZOMOVEMENT que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do INSTITUTO RIZOMOVEMENT do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink: "Thaiana Aguiar de Sousa".

Handwritten signature in blue ink: "Daniel Vidal Neiva".



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:14. SELO ACK52063 - Y05F CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature in blue ink.

Larisse Freltas Soares da Costa - Escrivente
Emol. R\$ 2.68 TJ; R\$ 0.54 MP; R\$ 0.07 Selo; R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



Artigo 22 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o de defesa na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retomar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o INSTITUTO RIZOMOVEMENT, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 - Quando o associado for pessoa jurídica, o seu representante legal, terá o direito de cadastrar como associado, podendo escolher sua categoria a qual pretende cadastrar.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres do Associado

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.045-502 | fone: (085) 3394-2199 | E-MAIL: cadastro@tjpi.jus.br | SITE: www.cartorio2ofis.com.br | CNJ 07784-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PIJGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:15. SELO ACK52054 - GG4G CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
Embol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55



Handwritten signatures and initials:
- *Adão*
- *St. Regina*
- *Henrique Magalhães*
- *caueca*
- *Antônio*
- *Luiz*
- *Daniel Vidal Neiva*
- *Advogado*
- *OAB/PI 4.835*



Artigo 31 - São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede do INSTITUTO RIZOMOVEMENT;
- II - participar dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO RIZOMOVEMENT;
- III - participar das assembleias;
- IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões da assembleia;
- II - atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT;
- III - zelar pelo nome do INSTITUTO RIZOMOVEMENT;
- IV - participar das atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - realização de eventos de confraternização;
- III - grupos de estudos e pesquisas;
- IV - grupos de debates;

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 35 - O INSTITUTO RIZOMOVEMENT é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - assembleias
- II - conselho de administração
- III - conselho fiscal
- IV - conselho dos profissionais
- V - secretaria executiva

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:17. SELO ACK52065 - VINC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Artigo 36 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de cinco(05) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 39 - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 40 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 41 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 42 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 43 - Compete à assembleia geral ordinária:

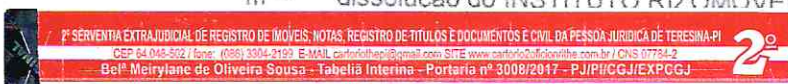
- I – eleger membros dos conselhos de administração e fiscal
- II – aprovar planos de trabalho
- III – aprovar balanços e contas

Artigo 44 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 45 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II – alterar ou reformar o presente estatuto
- III – dissolução do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:19. SELO ACK52066 - 6ORW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra





- IV- exclusão do associado,
- V- destituição de membros dos conselhos,
- VI- demais assuntos de relevância

Artigo 46 - A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:

- I - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de oito(8) dias corridos,
- II- e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de sete (7) dias corridos,
- III - e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 47 - As instalações e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3)dos presentes.

Artigo 48 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - data da assembleia
- II - horário da assembleia
- III - local com endereço completo
- IV - pauta da assembleia

Artigo 49 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - conselho de administração
- II - conselho fiscal,
- III - conselho dos profissionais,
- IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (066) 3304-2199 E-MAIL: cartoriohapi@gmail.com SITE: www.cartorio2foiocoelma.com.br / CNIS 07734-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/P/UCG/JIEXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 08/08/2021 12:10:20.
SELO ACK52067 - U.S.T.S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

Do Conselho de Administração



Artigo 51 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I – presidente (1)
- II – secretário (1)
- III – tesoureiro (1)
- IV – suplente (2)

Parágrafo Único. Para os incisos II e III, cada segmento terá um suplente que substituirá o titular em seus afastamentos e impedimentos.

Artigo 52 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53 - Compete ao conselho de administração:

- I – representar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT aos seus atos
- II – convocar assembleias
- III – contratar e demitir funcionários
- IV – montar planos de trabalho
- V – administrar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

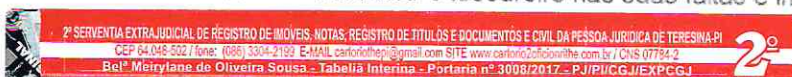
Artigo 54 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I – representar e responder pelo INSTITUTO RIZOMOVEMENT,
- II – presidir reuniões e assembleias
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – administrar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT, em conjunto com a secretaria executiva,
- V – definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 55 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias
- II – arquivar documentos e correspondências
- III – manter sobre sua guarda os livros do INSTITUTO RIZOMOVEMENT,
- IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:22. SELO ACK52058 - A9KY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Artigo 56 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III – montar balanço anual e os balancetes
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos.
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.



Artigo 57 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 58 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, para cada titular um suplente eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – titular
- II – suplente.

[Handwritten signature]

Artigo 59 - Compete ao conselho fiscal:

- I – presidir reuniões e assembleias
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III – convocar reuniões e assembleias
- IV – manifestar sobre conduta dos associados
- V – manifestar sobre planos de trabalho,
- VI – constituir comissões específicas,
- VII - aprovação de balanço.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 60 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – convocar e presidir reuniões e assembleias
- II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV – votar nas matérias de apreciação

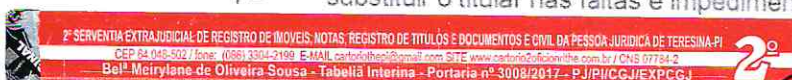
[Handwritten signature]

Artigo 61 - Ao suplente do conselho compete:

- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:24. SELO ACK82069 - DELU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten signature]

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

- II – secretariar as reuniões e assembleias
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.



Capitulo IX

Do Conselho dos Profissionais

Artigo 63 – O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados no INSTITUTO RIZOMOVEMENT, sendo composto de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – um coordenador,
- II – dois adjuntos.

[Handwritten signature]

Artigo 64 – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – definir pesquisas, programas e projetos,
- II – planejamento das atividades,
- III – propor formas de trabalho,
- IV – assessorar e orientar a formulação de pesquisas, programas e projetos,
- V – convocar reuniões e assembleias,
- VI – definir comissão de ética,
- VII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 65 – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – organizar calendário de reuniões,
- II – convocar e presidir reuniões e assembleias,
- III – coordenar as atividades do conselho.

[Handwritten signature]

Artigo 66 – Compete aos adjuntos do conselho dos profissionais:

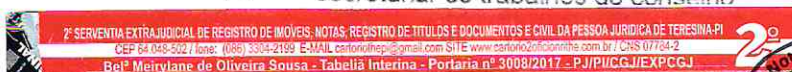
- I – secretariar os trabalhos do conselho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:25. SELO ACK52070 - U2G CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten signature]

- II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – manter atas e documentos.

Artigo 67 – Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.



Capítulo X

Da Secretaria Executiva

Artigo 68 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 69 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Handwritten signature in blue ink.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associadosuspensão, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 70 - Compete à secretaria executiva:

Handwritten signature in blue ink.

- I - administrar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT sob comando do conselho de administração,
- II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III – organizar os planos de trabalho,
- IV – procurar meios de atualizar o INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Handwritten signature in blue ink.

Capítulo XI

Do Processo Eletivo

Artigo 71 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.045-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio2@tjpi.jus.br / CNIS 07784-2
 Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJJ/PI/CGJ/EXPCGJ

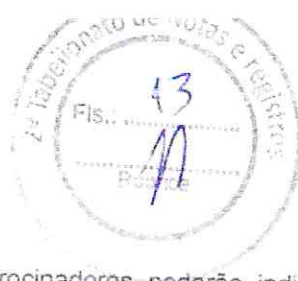
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:27. SELO ACK62071 - 77VN CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
 Emol. R\$ 2.68 TJ: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Daniel Vidal Neiva
 Advogado
 OAB/PI 4.835



Parágrafo único: Os associados patrocinadores poderão indicar seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 72 – Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelo associado profissional regularmente registrada.

Artigo 73 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma.

- I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição dos conselhos de administração e fiscal.

Artigo 74 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 75 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 76 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 77 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 78 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG



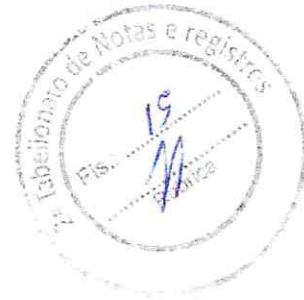
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:29. SELO ACK92072 - N04J. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

- XVIII- bilheteria de eventos,
- XIX- patrocínios,
- XX- resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos,
- XXI- repasses,
- XXII- taxa de administração e ou de gestão,
- XXIII- convênios,
- XXIV- termos de cooperação,
- XXV- contratos,
- XXVI- termos de parceria
- XXVII- termo de fomento,
- XXVIII- termo de colaboração.



Artigo 83 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 84 - Os patrimônios do INSTITUTO RIZOMOVEMENT serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 86 - O INSTITUTO RIZOMOVEMENT poderá constituir fundos como: Fundo de Apoio Saúde, Fundo de Investimento, Fundo do Trabalhador, Fundo de Reserva, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Handwritten signatures and initials: Daniel Vidal Neiva, eunear

Capitulo XIII

Dos Livros

Artigo 87 - O INSTITUTO RIZOMOVEMENT manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões
- II - livro de ata das assembleias e reuniões
- III - livros fiscais e contábeis,
- IV - demais livros exigidos pelas legislações

Handwritten signature: paulo

Handwritten signature: Antonio

Handwritten signature: [illegible]



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:32. SELO ACK62074 - GN3.C CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature: Larisse

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
Embl. R\$ 2.68 T.J. R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

Artigo 88 - Os livros estarão sobre a guarda da secretaria executiva do conselho de administração do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e pelo conselho fiscal.

Artigo 89 - Os livros estarão na sede do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 90 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 91 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 92 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 93 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no INSTITUTO RIZOMOVEMENT.

Artigo 94 - Para a extinção do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente e que tenha seu registro junto ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 95 - Dentro das atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI

CEP 64.040-502 / fones: (085) 3304-2189 E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br SITE: www.cartorio.tjpi.com.br / CNIS 07734-2

Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PU/CJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:34. SELO ACK62075 - GW5Q CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Handwritten signature in blue ink.

Larisse Freltas Soares da Costa - Escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
Larisse Freltas Soares da Costa
Escrevente
Consulte selo digital
Teresina-PI



Artigo 96 - Nas atividades do INSTITUTO RIZOMOVEMENT ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 97 - O INSTITUTO RIZO MOVEMENT aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 98 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 99 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 100 - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO RIZO MOVEMENT, coincidirá com o ano civil.

Artigo 101 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 102 - Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto as seguintes normas:

- I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO RIZO MOVEMENT,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 E-MAIL: carlorikthepi@gmail.com SITE: www.cartorio2ofotonine.com.br / CNS 077842
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:36. SELO ACK62076 - 6PMJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
Embl. R\$ 2.68 T.J. R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55





Artigo 106 – Os associados patrocinadores, que venham efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do INSTITUTO RIZO MOVEMENT, poderão indicar o seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o seu patrocínio.

Artigo 107 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 108 – O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Artigo 109 – O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Artigo 110 – O INSTITUTO RIZO MOVEMENT constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 111 – O INSTITUTO RIZOMOVEMENT respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Federal nº 12.101/09 como:

I - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

III - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos à atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

IV - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

V - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Artigo 112 – Os membros dos conselhos de administração, fiscal e dos profissionais poderão formar comissões de trabalho específicos dentro das suas competências, como órgão auxiliar e

Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835



complementar do processo de gestão do INSTITUTO RIZOMOVEMENT, o qual deverá ser normatizado pelo conselho de administração podendo ser:

- I – comissão de ética,
- II – comissão de normas e regulamentos,
- III – comissão de sistematização,
- IV – comissão de programação,
- V - demais comissões de interesse.



Artigo 113 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria se forem o caso.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 114 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 115 - O INSTITUTO RIZO MOVEMENT poderá visar atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional e é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

Handwritten signature in blue ink.

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.045-5027 Fone: (066) 3394-2199 E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2oficiodnhe.com.br / CNS 07784-2
 Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:40. SELO ACK52079 - OPLC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
 Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55



Handwritten signature in blue ink.

Daniel Vidal Neiv
 Advogado
 OAB/PI 4.835

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS ALBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO, VALDEMIRA TEIXEIRA ANDRADE e RUTHIELLE KALINNE CARVALHO SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 16/12/2020. SELO ABR41641 - QVNP. ABR41642 - 3CZO. ABR41643 - 3CZO. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexttra

SELO DE CONSULTA: EHO66544
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8523.4411.4096.4616
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por:
Diretor: Ofício de Oliveira - Tabelião
Emol: R\$5,82 T.J.: R\$1,81 Total: R\$7,63 I.S.R\$0,27
Consulte a Qualidade desse selo em: https://selos.tjmg.jus.br



Nº DA ETIQUETA AAW356395

LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 12.06 T.J.: R\$ 2.40 M.P.: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.78 Total: R\$ 15.54

de Janeiro, nº 1933, bairro Macaúba, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64018-650;
2.2. Conselheira Fiscal, suplente, ao Sra. **Valdemira Teixeira Andrade**, brasileira, divorciada, nascida em 01/06/1952, portadora do CPF nº 095.934.543-49, e RG nº 121.665 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua João Emílio Falcão, nº 730, bairro de Fátima, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64049-480. - Ficou aprovada a designação do Sr. **Daniel Vidal Neiva**, advogado, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização. A Sra. Clara Linda Correia Lima Alencar desejou a todos, sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação, e mais, solicitou a colaboração de todos neste processo. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro. Teresina 01 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO

Clara Linda Correia Lima Alencar
CLARA LINDA CORREIA L. ALENCAR
Presidente

Januária Ferreira Neves Lima Coimbra
JANUÁRIA FERREIRA S.L. COIMBRA
Secretária Suplente

4º OFÍCIO

Diana Carla C. de Vasconcelos
DIANA CARLA C. DE VASCONCELOS
Tesoureira

2º OFÍCIO

Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo
FRANCISCA BRUNA P. L. MAZULLO
Secretária

CONSELHO FISCAL

Carlos Alberto B. do Nascimento
CARLOS ALBERTO B. DO NASCIMENTO
Conselheiro Fiscal

2º OFÍCIO

Valdemira Teixeira Andrade
VALDEMIRA TEIXEIRA ANDRADE
Conselheira Fiscal Suplente

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Ruthielle Kalinne Carvalho Silva
RUTHIELLE KALINNE C. SILVA
Tesoureira - Suplente

Daniel Vidal Neiva
DANIEL VIDAL NEIVA
Advogado OAB/PI nº 4.835
Daniel Vidal Neiva
Advogado
OAB/PI 4.835

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrivente
Emol. R\$ 2,68 T.J.: R\$ 0,54 M.P.: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 3,57

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:10:52. SELO ACK52081 - SWY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexttra

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR, DIANA CARLA CARVALHO DE VASCONCELOS e FRANCISCA BRUNA PEREIRA LUSTOSA MAZULLO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 16/12/2020 09:31:24. SELO ABR41607 - VBVA. ABR41608 - TDX9. ABR41609 - AGMT. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexttra

LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 12.06 T.J.: R\$ 2.40 M.P.: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.78 Total: R\$ 15.54

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
Larisse Freitas Soares da Costa
Escrivente
Consulte selo digital

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
Larisse Freitas Soares da Costa
Escrivente
Consulte selo digital

2ª SERVIDOR ESTADUAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - FUND. 1996/1998 - FUN. 1998/1998 - FUN. 1998/1998 - FUN. 1998/1998
CPF: 020.055.922-000 (010) 3304-2100 - E-MAIL: cartorio@tjpi.jus.br - www.cartorio.tjpi.jus.br - FONE: 07474-2
Bd: Marjorie da Oliveira Soares - Trabalho Interina - Contrato n.º 309/2017 - CUP/PI/COJ/EX/PGJ



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-25, sob o número de ordem 4.475, datado de 02/02/2021, nele verifiquei constar o registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVIMENT. O referido é verdade e dou fé. Eu Jackson, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente substituto a digitei. Emolumentos: R\$ 18,37; FERMOJUPI: R\$ 3,67; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,46; Total: R\$ 22,76. O presente ato só terá validade com o Selo: ABV94843 - JOHI. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2021.

Jackson Jardel de Sousa Melo
Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto- RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP: 64.048-502 / fone: (86) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficionrithe.com.br/ CNS: 077342
Bel. Meiryane de Oliveira Sousa - Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIDAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 06/08/2021 12:08:24.
SELO ACK62035 - YLYH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse
Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente
Emol. R\$ 2.68 TJ: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Cartório 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Larisse Freitas Soares da Costa Escrevente
Consulte selo digital
Teresina-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão NORMAL

ABV94843 - JOHI
Confira o ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Consulte selo digital

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.910, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.106.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Hospital Local Gerson Castelo Branco, Unidade Mista de Saúde de Bocaina, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça e Unidade Mista Pedro Lopes - Francinópolis, no valor de R\$ 1.106.000,00 (um milhão e cento e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de Agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.910, de 09/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	240.000,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000001	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	40.000,00
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000112	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	30.000,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000112	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	150.000,00
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000112	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	200.000,00
17147.10.302.0001.2242	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	000001	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	50.000,00
17147.10.302.0001.2242	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	000112	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	60.000,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000112	TD3	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	56.000,00
17150.10.302.0001.2271	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCINÓPOLIS	000001	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	80.000,00
TOTAL								1.106.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

SOCITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.478.522/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 22200059210, sediada na Rodovia Teresina União PI 112 km 08 Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.000-000, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, convoca os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **17 de agosto de 2021**, na Rodovia Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, Teresina PI, em **primeira chamada às 10:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 10h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

1) Deliberar sobre modificação do Contrato Social, com a finalidade de alterar quadro societário;

Teresina, 05 de agosto de 2021

JOÃO DE DEUS FONSECA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR

PP. 5153

3 - 3

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISAS TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISAS TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL sob a denominação de "Instituto Rizo Movement" ou pela forma abreviada de "IRC", CNPJ: 41.171.456/0001-00, fundada em 02/02/2021, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Rua Bartolomeu Vasconcelos, 2440 anexo B, sala 2, bairro Ilhotas, Teresina-PI. Tem o objetivo incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral. Incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral; atuar na melhoria das condições de vida pessoas com paralisia cerebral através de meios clínicos, cirúrgicos, terapêuticos e de reabilitação potencializando as suas capacidades; construir modelos de classificação e instrumentos de avaliação funcional de pessoas com paralisia cerebral; promover o voluntariado; realizar orientações científicas e técnicas a equipes multidisciplinares para o cuidado à pessoas com paralisia cerebral ao longo do ciclo de vida; desenvolver planos, programas e projetos em parceria: estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com universidades, faculdades, unidades de saúde (hospitais, clínicas, centros de reabilitação), escolas técnicas e profissionalizantes, e entidades sem fins lucrativos e outros; integrar com programas oficiais com o setor governamental; desenvolver e participar de ações de assistências médica e psicossocial para pessoas com deficiência ou doença mental; apoio a gestão da saúde; apoio à cuidadores e familiares de pessoas com paralisia cerebral; desenvolver programas especiais de alimentação e nutrologia; desenvolver programas de aquisição de medicamentos e materiais; avaliação de pacientes por profissionais de saúde e assistência social; desenvolver ações clínicas, terapêuticas e administrativas em centros de reabilitação; disponibilizar serviços de terapias alternativas; divulgar impacto e opções terapêuticas da espasticidade de pessoas com paralisia cerebral; realização prestação de serviço de assistência social sem e com alojamento; atuar com serviços de análise clínica; promover ações de boa saúde e bem-estar. Teresina, 03 de agosto de 2021. Clara Linda Correia Lima Alencar, Presidente.

P P. 5163

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 03/2021. DETRAN - PI. DATA: 31.08.2021, às 11:00Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos reinovados, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATA apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 31 de Agosto de 2021, às 11 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 09 de Agosto de 2021

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 08/2021. DETRAN - PI. DATA: 31.08.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 31 de Agosto de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 09 de Agosto de 2021

P P. 5167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.171.456/0001-00
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLARA LINDA CORREIA LIMA ALENCAR
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.171.456/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO RIZO MOVEMENT	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BARTOLOMEU VASCONCELOS	NÚMERO 2440	COMPLEMENTO ANEXO B SALA 2
--	----------------	-------------------------------

CEP 64.015-030	BAIRRO/DISTRITO ILHOTAS	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RIZOMOVEMENT.COM.BR	TELEFONE (86) 9495-5665
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1